
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2022 – SME

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 787/2013, nos Decretos Municipais nº 2596/2013 e 6439/2018, e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, visando ocupar vagas e compor cadastro de reserva para os cargos de **“PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA”, “PROFESSOR DE INGLÊS” e “PROFESSOR PEDAGOGO” PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes no Município de Quatro Barras, mediante Contrato em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Municipal nº 787/2013 e pelo Decreto nº 2596/2013.

1.2 O Contrato terá prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município, até o limite de 2 (dois) anos.

1.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos previstos no art. 7º, da Lei nº 787/2013, ressalvada as hipóteses previstas no parágrafo primeiro do mesmo dispositivo.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em avaliação de currículo, prova de títulos referente à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.4.1 Este Edital apresenta as oportunidades de inscrição dispostas em etapas que compreendem a atuação de “Professor de Educação Física - Licenciatura”, “Professor de Inglês” e “Professor Pedagogo” para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental.

1.5 Não há taxa de inscrição.

1.6 Antes de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente os dispositivos deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 Este processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- a) Inscrição do Candidato, mediante a entrega do currículo e documentação para comprovação do mesmo, na Secretaria Municipal de Educação (SME) - Rua Nilo Fávaro nº 100 - Centro - Quatro Barras - PR - CEP 83.420-000.
- b) Classificação provisória;
- c) Período para interposição de recurso;
- d) Classificação final;
- e) Publicação do edital de chamamento;
- f) Exame admissional;
- g) Contratação;
- h) Distribuição das vagas.

1.8 A inclusão no cadastro de reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital, conforme item 7.5.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ou> nos editais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação <https://bit.ly/pss2021quatrobaras>.

1.10 Caberá à Secretaria Municipal de Educação definir em quais estabelecimentos de ensino há necessidade de profissionais.

1.11 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, mediante formalização de protocolo dirigido à Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nilo Fávaro nº 100 - Centro - Quatro Barras - PR - CEP 83.420-000.

CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	14 de janeiro de 2022
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO	De 14 a 20 de janeiro de 2022
INSCRIÇÕES	De 21 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO	De 07 a 11 de fevereiro de 2022
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	14 de fevereiro de 2022
RECURSOS	14 e 15 de fevereiro de 2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL	17 de fevereiro de 2022

2 Dos Cargos, Requisitos Mínimos Exigidos, Remuneração e Vagas/Aulas

2.1 Ser Brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos §1º. do art. 12, da Constituição Federal.

2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e no máximo 74 (setenta e quatro) anos.

2.3 Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal.

2.4 Diploma de Curso Superior deve ser acompanhado de Histórico Escolar.

2.5 Caso não seja apresentado o Diploma de Curso Superior, será aceita Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até o período de comprovação de títulos;

2.6 Serão aceitos somente títulos de escolaridade de cursos superiores regulamentados, que serão consultados no E-MEC, sistema de tramitação eletrônica dos processos de regulação (Credenciamento e Recredenciamento de Instituições de Ensino Superior – IES, Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos), normatizados pelo Decreto Federal n.º 5.773, de 9 de maio de 2006.

2.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

2.8 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.

2.9 Não ser aposentado por invalidez.

2.10 Não ter sofrido limitação de atividades.

2.11 Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração.

2.12 Apresentar atestado de antecedentes criminais (que não conste restrições).

2.13 A **remuneração** obedece às disposições contidas na Lei Municipal nº12/2001, equivalente ao valor da Tabela de Vencimentos da Carreira.

3 Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas mediante entrega de Currículo conforme Anexo II e documentação para comprovação do mesmo, juntamente com a ficha de inscrição (Anexo IV) na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 21/01/2022 a 04/02/2022, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min de segunda-feira a sexta-feira.**

3.2 Os documentos (originais e cópias) necessários para a inscrição são:

- a) Carteira de Identidade ou CNH;
- b) Cadastro de Pessoa Física;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) Prova de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Comprovante de Escolaridade, conforme disposto no item 6.1 deste Edital;
- g) Comprovante de tempo de serviço conforme disposto no item 6.2 deste Edital;

3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.4 O candidato já cadastrado deve atualizar seus dados pessoais durante as Etapas deste Edital, assim como manter atualizado seu cadastro durante o decorrer de todo o processo seletivo.

3.5 O candidato estrangeiro deve ter RG e CPF emitidos no Brasil para inscrever-se.

3.6 Durante o período de inscrição ocorre a entrega de documentos, para comprovação do Currículo. A documentação comprobatória poderá ser entregue durante todo o período de inscrições.

3.7 O candidato será responsável pelas informações que constarem no Currículo, arcando com conseqüências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

3.8 Em caso de impossibilidade de comparecimento o candidato poderá encaminhar a documentação por seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com firma reconhecida (Anexo III), este deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos em Edital, portando os documentos listados anteriormente, ou cópia autenticada em cartório, quando não apresentado documento original.

4 Da Reserva de Vaga para Pessoas com Deficiência

4.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência direito de inscrever-se no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com as do componente curricular para o qual concorra.

4.2 Fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das aulas/vagas que venham a surgir, durante o ano letivo, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei Municipal nº 12/1999.

4.3 Para fazer jus à reserva de vaga de que trata o subitem 4.2, o candidato deve assinar, no ato da inscrição, a opção **Pessoa com Deficiência (PCD)** e apresentar, às suas expensas, o Laudo Médico atestando **causa da deficiência e compatibilidade** com as atribuições da função pretendida.

4.3.1 No Laudo Médico deve constar:

- a) Tipo de deficiência;
- b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) Limitações funcionais;
- d) Cargo/função para o qual é candidato;
- e) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido;
- f) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

4.3.2 O candidato com deficiência, após ser contratado para assumir aulas/vagas, não poderá solicitar amparo especial com base na opção **Pessoa com Deficiência**, indicada no ato da inscrição (Anexo IV), ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.

4.3.3 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

4.3.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme item 5 deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.

4.4 O candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, além do Laudo Médico, Atestado de Saúde Ocupacional considerando-se apto para o exercício da função.

4.5 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.6 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as aulas/vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, essas aulas/vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a listagem universal de classificação.

4.7 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às Pessoas com Deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

5 Das Atribuições do Cargo

5.1 Os cargos de que trata o presente Edital são para a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE INGLÊS e PROFESSOR PEDAGOGO** para atuar na educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental dos Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, cujas atribuições estão descritas no Anexo I.

6 Dos Critérios de Classificação

6.1 Escolaridade

A pontuação atribuída a Escolaridade consta nas Tabelas de Avaliação de Títulos de cada Etapa, no Anexo II deste Edital.

6.1.2 Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução n.º 1/2002, do CNE/CES, disponíveis no endereço eletrônico www.portal.mec.gov.br

6.2 Aperfeiçoamento Profissional

6.2.1 Certificado ou declaração de aperfeiçoamento em área específica do cargo pertinente, (acima de 80 horas) dos últimos 5 anos, 0,5 ponto por certificado, até o limite de 2,5 pontos;

6.2.2 Diploma ou certificado de Curso de Especialização lato sensu em área específica do cargo pertinente, devidamente reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação – CNE/MEC, acompanhado de Histórico Escolar de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso (mínimo 360 horas), 2,5 pontos por certificado, até o limite de 5 pontos;

6.2.3 Diploma ou certificado de mestre stricto sensu em área específica do cargo pertinente, devidamente reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação – CNE/MEC, acompanhado de Histórico Escolar de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, 10 (dez) pontos por certificado, até o limite de 10 pontos;

6.2.4 Diploma ou certificado de doutorado stricto sensu em área específica do cargo pertinente, devidamente reconhecido pelo CNE/MEC, acompanhado de Histórico Escolar, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, 20 (vinte) pontos por certificado, até o limite de 20 pontos;

6.2.5 Bacharelado, Licenciatura ou Formação Pedagógica com base na mesma graduação utilizada como Escolaridade, item 6.1, não deve ser informado como outro curso superior;

6.2.6 Os títulos (**cópia e original**) informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e devem ser comprovados por meio de documentação oficial, no período para comprovação de títulos.

6.3 Tempo de Serviço

6.3.1 É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 21/01/2012 a 21/01/2022, em cargo equivalente ao que está concorrendo e até o limite de 10 (dez) pontos, sendo 1 (um) ponto para cada ano de trabalho.

6.3.2 O Tempo de Serviço na Rede Pública de outros Municípios, Estadual, Federal, e Rede Particular (instituições de ensino regular autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei) deve ser comprovado conforme Tabela de Avaliação de Títulos (Anexo II).

6.3.3 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.

6.3.4 O candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar o total do tempo de serviço em anos, meses e dias.

6.3.5 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses é convertida em ano completo, incumbido o candidato a sua comprovação.

6.3.6 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.

6.3.7 Tempo de serviço em estágios de aprendizagem, cargos comissionados, bem como Programas e Projetos não serão aceitos e

não poderão ser informados.

7 Da classificação, desempate e divulgação

7.1 A divulgação da **Classificação Provisória** dos candidatos está prevista para o dia 14/02/2022, em Edital específico, disponível no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ehttps://bit.ly/pss2021quatrobaras>

7.2 A classificação dos candidatos é realizada obedecendo à ordem de pontuação.

7.3 A publicação de Classificação Final será feita em duas listagens: a listagem universal, contendo pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos que se declararam **Pessoa com Deficiência**; e a segunda listagem, somente com a pontuação dos candidatos inscritos como **Pessoa com Deficiência**.

7.4 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terá preferência a de idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) Maior tempo de serviço nos anos iniciais do ensino fundamental na rede pública de ensino;
- c) Maior tempo de serviço nos anos iniciais na rede particular de ensino;
- d) Maior idade;

7.5 A **Classificação Final** será publicada em **16/02/2022** nos Editais da Prefeitura e da SME, no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ehttps://bit.ly/pss2021quatrobaras>.

Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, o candidato deve aguardar informações sobre a convocação para **Distribuição de Vagas** pela Secretaria Municipal de Educação.

8 Dos Recursos

8.1 No dia 14/02/2022 está prevista a divulgação da classificação Provisória no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>. Serão aceitos

questionamentos **sobre a Classificação Provisória**, desde que estejam em conformidade com o dispositivo nos itens abaixo.

8.2 Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário (Anexo VI).

8.3 O candidato deverá preencher 1 (um) formulário constando o questionamento apresentado.

8.4 O Recurso deverá ser protocolado pelo candidato na SME nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2022, posteriormente a divulgação da lista de Classificação Provisória, das **8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**.

8.5 Não serão aceitos pela SME recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

8.6 Serão desconsiderados pela SME questionamentos relativos a **erros do candidato** no preenchimento dos formulários e fichas de inscrição, bem como documentação apresentada pelo candidato.

8.7 Os Recursos serão analisados pela SME, que emitirá Parecer Conclusivo.

8.8 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final, a mesma será publicada nos Editais da Prefeitura e da SME, No Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e <https://bit.ly/pss2021quatrobaras>

9 Da Distribuição de Vagas e Contratação

9.1 A distribuição das aulas/vagas será informada pela SME, de acordo com as necessidades dos Estabelecimentos de Ensino.

9.1.1 O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas poderá solicitar a remoção para o final de lista.

9.1.2 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar o Termo de Desistência.

9.1.3 O candidato em final de lista, se convocado novamente, não poderá solicitar posteriormente a condição mencionada.

9.1.4 A distribuição de vagas previstas neste item será realizada de acordo com a necessidade de cada estabelecimento de ensino.

9.2 São requisitos para contratação:

- a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

- b) Apresentar a documentação legal comprovando os questionamentos informados na inscrição;
- c) Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 9.4 deste Edital;
- d) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
- e) Apresentar Carteira de Identidade original;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

9.3 **Não será contratado** o candidato nas seguintes situações:

- a) Servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme previsto no art. 7.º da Lei Municipal nº 787/2013;
- b) Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 787/2013;
- c) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;
- d) Demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos;
- e) Rescisão contratual, nos termos do art. 15, Lei Municipal nº 787/2013 e demais situações previstas no art. 151, da Lei Municipal nº 12/1999, precedido de Sindicância, nos últimos dois anos;
- f) Rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos ou não, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;
- g) Demissão por justa causa pela Prefeitura Municipal de Quatro Barras, nos últimos dois anos.

9.4 **Para a contratação**, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (cópia e original):

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de abertura de conta no Banco do Brasil contendo o número da agência e conta;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de endereço atual (que tenha sido emitido nos últimos três meses);
- e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
- f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se for do sexo masculino;
- g) Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, comprovada pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- j) Para o candidato inscrito como **Pessoa com Deficiência**, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
- k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
- l) Ficha de Acúmulo de Cargo (Anexo V);

9.5 A inaptidão temporária na data da Comprovação de Títulos é justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por Procurador. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.

9.6 **Será remetido para final de lista** o candidato que:

- a) Solicitar a remoção, por meio de documento assinado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, no caso de não ter interesse pelas vagas ofertadas ou não puder assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou cargo.

9.7 Na ocorrência das hipóteses do item 9.6, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

9.8 O candidato em final de lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

10 Das Disposições Finais

10.1 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrição não realizada dentro do prazo determinado, falhas de sistema de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o candidato a participar do Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital, tampouco a revisão documental.

10.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ehttps://bit.ly/pss2021quatrobarras> bem como atender aos prazos e condições estipuladas neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

10.4 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

10.5 É vedado ao candidato contratado pelo Regime Especial, após a distribuição das vagas, reduzir sua carga horária ou desistir destas para assumir outras.

10.6 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos do art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 787/2013, e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

10.7 Conforme o estabelecido pela Constituição Federal, o candidato que possui débito junto aos Cofres Públicos deverá restituir o valor ao Tesouro do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou terá a dívida descontada em Folha de Pagamento, se contratado.

10.8 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, tampouco reaproveitadas em outros processos de seleção, se houver.

10.9 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 6 (seis) meses, contados da publicação do mesmo, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

10.11 Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria de Educação, designada para esse fim, através de Decreto 8.475/2021.

Quatro Barras, 13 de Janeiro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cláudia Valenga

Código Identificador:A308C284

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/01/2022. Edição 2433

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>